



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1496 /2004
DE 30 DE ABRIL DE 04.

“Concede passe livre no transporte municipal aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos e dá outras providências”.

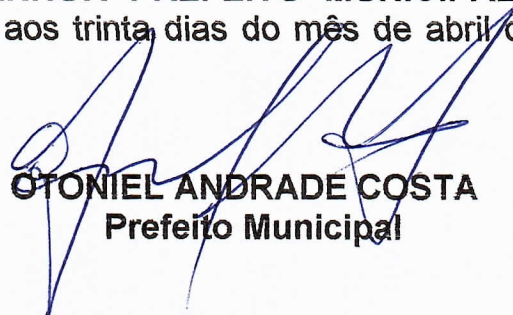
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido passe livre no transporte municipal aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único - Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade

Artigo 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro (30.04.2004).


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg. As fls. 3V/4 do livro 013

